

LEI Nº 386, DE 25.09.1962.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR ACORDO COM EMPRESAS
PARTICULARES SOBRE BOLSA DE ESTUDOS.**



GALVANY DORNELLES GUEDES, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a firmar acordos, pelo prazo de 1 ano, com empresas particulares, sujeitas ao disposto no item III, da Constituição Federal, para a concessão pelas referidas empresas, de Bolsas de Estudo, para seus funcionários e filhos destes, em escolas municipais, no valor anual de Cr\$ 5.000,00, cada uma, pagáveis em quatro parcelas iguais nos meses de março, maio, agosto, e novembro.

Art. 2º - O Governo Municipal fornecerá logo após a assinatura do respectivo acordo e de pagamento da primeira parcela, à Empresa interessada, o certificado de cumprimento das disposições sobre ensino pelas empresas.

Art. 3º - Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Esteio, 25 de setembro de 1962.

GALVANY DORNELLES GUEDES
Prefeito Municipal